



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Benjamin Soares		
EMENTA: Recredencia o Instituto Benjamin Soares, no município de Guaraciaba do Norte, INEP nº 23009594, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5076472/2017	PARECER Nº 1302/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Susilene Cristina Alves, diretora pedagógica do Instituto Benjamin Soares, no município de Guaraciaba do Norte, por meio do processo nº 5076472/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, com sede na Rua Padre Bernardino Memória, nº 260, Bairro Centro, CEP: 62.380-000, no município de Guaraciaba do Norte, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.525.462/0025-49, com Censo Escolar nº 23009594.

O corpo docente dessa instituição é composto de 41 professores, sendo 29 com habilitação, perfazendo um total de 70,73% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 677/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Susilene Cristina Alves, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 028654, e a secretária escolar, Nádia Alves Lima, Registro nº AAA019426.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1302/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Benjamin Soares, no município de Guaraciaba do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE